



Publicação no D.O.E. nº 9951  
Dia 24, 05, 17



TCTF nº 004/2017 - SEDS/SEJU

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF)** nº 004/2017, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, na condição de órgão **TITULAR DO CRÉDITO**, e a **Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU** na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando a execução do Projeto “Arte e Ação”.

Protocolo nº 14.397.169-4

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada pela Secretária de Estado, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15 residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, neste ato representado por seu Secretário Senhor **Artagão de Mattos Leão Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 5.048.961-2 SSP/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.397.169-4, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo “Propiciar a oferta de atividades de acesso à cultura, esporte e lazer aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação provisória e semiliberdade, através da oferta de oficinas e mostras/intervenções culturais, nas Unidades Socioeducativas e Casas de Semiliberdade” conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e Projeto “Arte e Ação”, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **CEDCA e SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, provenientes do FIA/PR, Dotação Orçamentária 5760.08243024.417-Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA, Fonte de recursos 102, na rubrica orçamentária 3390.3900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO-SEDS

- I. efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- II. efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III. efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV. acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V. observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO-SEJU

- I. efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II. firmar contrato para a realização de despesas, quando se fizer necessário;
- III. emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- IV. efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- V. emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- VI. providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85;
- VII. determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- VIII. encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
- b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;

TCTF nº 004/2017 - SEDS/SEJU

- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho; e
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- IX.** emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- X.** utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados;
- XI.** solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, para a execução das despesas dela decorrentes;
- XII.** prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;
- XIII.** apresentar relatórios de execução parcial, sempre que solicitado e, ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados, à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente-CPCA

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado a servidora **Juliana Muller Sabbag**, portadora do RG nº SSP/PR 7.971.597-2 e inscrita no CPF nº 037.203.429-21. E pela **SEJU**, a servidora **Juliana Biazze Feitosa**, portadora do RG nº 8.018.348-8 e CPF 032.316.599-06.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A gestora de referência do **Órgão Titular do Crédito** deverá solicitar a **SEJU**, relatórios de acompanhamento de fiscalização, parciais e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados quais deverão ser remetido para ciência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA**.

### CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

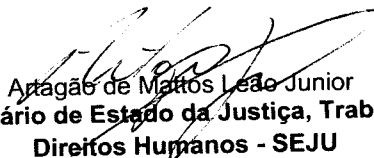
**PARÁGRAFO ÚNICO.** A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 16 de Maio de 2017.

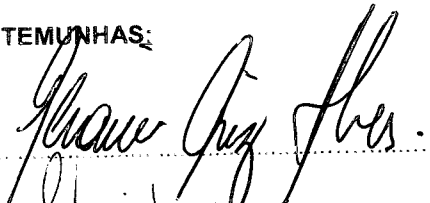



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social-SEDS



Artagão de Mattos Leão Junior  
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e  
Direitos Humanos - SEJU

#### TESTEMUNHAS:

1.   
2. 



Eliane Cris Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

RG.....



Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.222.038-9/PR

RG.....

5.4 Cabe ao Leiloeiro a responsabilidade pelo cadastro dos participantes no certame.

5.5 Para aqueles interessados em participar do Leilão via internet (on-line), será necessário fazer o cadastramento prévio no site eletrônico [www.rdiilicoes.com.br](http://www.rdiilicoes.com.br), e anexar cópia dos documentos elencados no item 5.3, respeitando-se também a antecedência mínima de uma hora do início da Sessão Pública do Leilão.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A participação do Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o licitante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições ora expostas.

6.2 A SEAP/DETO reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes qualquer indenização.

6.3 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

6.4 Faz parte deste Edital, o anexo I.

6.5 Para a retirada da cópia do Edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro nos telefones (41) 3109-5989 pelo e-mail [contato@rdiilicoes.com.br](mailto:contato@rdiilicoes.com.br), ou obter o Edital por meio de sites eletrônicos [www.rdiilicoes.com.br](http://www.rdiilicoes.com.br) e [www.deto.com.br](http://www.deto.com.br), ou ainda entrando em contato diretamente com o Departamento de Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e Previdência pelos telefones (41) 3313-6008, (41) 3313-6038, ou (41) 3313-6034 ou (41) 3313-6016 das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00.

6.6 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, bem como eventuais impugnações ao conteúdo deste, poderá ser efetuada por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, os quais deverão ser respondidos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.7 O foro e o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 26 de maio de 2017

João Maria dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação  
Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO

47425/2017

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 005/2017

Protocolo nº 14.369.941-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Paraná Edificações - PRED

Objeto: Viabilizar a execução de obras de construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centros da Juventude, Territórios da Juventude e conclusão da obra do Centro da Juventude de Prudentópolis, Centro Socioeducação Toledo, conforme deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, e formalização do Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Paraná Edificações – PRED, bem como a reforma de unidades administrativas e de execução de serviços da SEDS, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 13.805.069,45 (treze milhões, oitocentos e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Dotações Orçamentárias: 5760.08243024.417, 5761.08244024.424, 5761.08244024.425 e 5702.08122424.414. Fontes 102, 125 e 100. Rubricas 4490.5100 e 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da publicação

Assinado em 25/05/2017

### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 014/2016 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 006/2017

Protocolo nº 13.578.419-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Objeto: Qualificar o atendimento socioeducativo com o objetivo de propiciar aos servidores melhor integração, na perspectiva de garantir eficácia no desempenho de suas funções com a construção de um modelo de ação institucional, que possibilite a integração de equipe de cada unidade

socioeducativa, fortalecendo as relações interpessoais e aprimorando a comunicação em todos os níveis

Valor: R\$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Fonte 284, Rubrica 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: Fica prorrogado o prazo até a data de 26/08/2018

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017

Assinado em 25/05/2017

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 004/2017 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 005/2017

Protocolo nº 14.397.303-4

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Objeto: Projeto “Karaté” – com a finalidade de propiciar a oferta de aulas aos adolescentes. Em cumprimento de medida socioeducativa de Internação Provisória e Semiliberdade, através da oferta desta modalidade esportiva, nas Unidades Socioeducativas e Casas de Semiliberdade

Valor: R\$ 1.003.614,00 (um milhão, três mil, seiscentos e quatorze reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Fonte 102, Rubrica 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: 14 (quatorze) meses a partir da data da publicação

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017

Assinado em 23/05/2017

Curitiba, 01 de Junho de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

47868/2017

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 14.369.971-2.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 013/2017.

OBJETO: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o Exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadora de Orçamento Público da Secretaria de Estado do Planejamento.

VALOR: Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, e as liberações financeiras ficarão adstritas a SEDS, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

RECURSOS: Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão a conta dos Investimentos – Construção Centros da Juventude – Dotação – 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 1.000.000,00), Investimentos – Construção de Territórios da Juventude e Centros de Referência de Assistência Social – Dotação – 5761.08244174-424 – Proteção Social Básica – FEAS – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 7.692.914,00) e Fonte 125 (R\$ 2.310.000,00), Investimentos – Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Dotação – 5761.08244024.425 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – FEAS – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 1.800.052,00), Reformas – Unidades da SEDS – Dotação – 5702.08122424.414 – Gestão Administrativa – SEDS – Código Orçamentário da Despesa 3390.3916 – Fonte 100 (R\$ 292.103,45), Construção de Centro de Socioeducação – Dotação – 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa da Criança e do Adolescente – FIA – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 710.000,00), total de Investimentos R\$ 13.512.966,00, total de Custeio R\$ 292.103,45 totalizando o valor de R\$ 13.805.069,45 (treze milhões, oitocentos e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 25 de maio de 2017

ROBERTO MARANGON

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

47719/2017